



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 877, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

"CONCEDE REPASSE A SOU FELIZ - ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a **Sou Feliz - Organização de Amparo ao Idoso** do Município de Marechal Floriano - ES, destinados aos custeios de despesas.

Art. 2º - O total dos recursos a serem repassados será de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos parceladamente de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas no artigo 2º desta Lei, advirão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

209001.0824100712.277.3.3.3.50.43.00 - Ficha 398

Art. 4º - Para recebimento da 1ª parcela será necessário que a entidade apresente toda sua documentação legal e contábil, além de apresentar um Plano de Trabalho para aplicação dos recursos recebidos.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas mensalmente, dos recursos repassados, sob pena de perda do recurso financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 04 de fevereiro de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 877 / 2009

EM, 04 / 02 / 2009

PREFEITO MUNICIPAL